



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 11

De 23 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a criação de um cargo de provimento efetivo de Médico AD – Clínico Geral.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo e que passa a integrar o Anexo V da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011:

Quantidade	Denominação	Ref.	Jornada de Trabalho
1	Médico AD – Clínico Geral	25	40 horas/semana

Art. 2º. A descrição sumária e genérica das atividades do cargo criado por esta lei encontra-se no seu Anexo Único, que passará a integrar o Anexo VII, da Lei nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de maio de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 11/2019

MÉDICO AD – CLÍNICO GERAL

Requisitos Mínimos

Superior em Medicina com registro no CRM.

Descrição Sumária

Atribuições próprias da formação de médico, tais como a promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo.

Descrição Genérica

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade em domicílio regularmente e na frequência necessária de acordo com o quadro clínico de cada paciente;
- Cuidar do paciente em seu domicílio ou de seus familiares, conferindo-lhe maior humanização e atendendo aos princípios bioéticos da beneficência, não-maleficência e justiça;
- Redução dos custos assistenciais caracterizados pela não-utilização da infraestrutura hospitalar;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção domiciliar;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde;
- Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades;
- Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;
- Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar;
- Elaborar reuniões para cuidadores e familiares;
- Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- Promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários;
- Participar da educação permanente promovida pelos gestores;
- Assegurar, em caso de óbito, que o médico da EMAD, emita o atestado de óbito;
- Apoiar na alta programada de usuários no qual atuam;
- Estabelecer de fluxos e protocolos de atenção juntamente com a equipe multidisciplinar, visando a assistência contínua, de acordo com a necessidade clínica de cada usuário.;
- Outras atribuições decorrente da *Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Melhor em Casa.*

Equipamentos

Materiais próprios de clínica médica; equipamentos e instrumentos de coleta e análise laboratorial; computador; materiais de escritório, veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 23 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 11/2019 que dispõe sobre a criação de um cargo de provimento efetivo de Médico AD – Clínico Geral.

Senhor Presidente:

Passamos para apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares o Projeto de Lei nº 11/2019, que autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de Médico AD – Clínico Geral para atuar na Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), denominado Programa Melhor em Casa, regulamentado pela Portaria Ministerial nº 825, de 25 de abril de 2016, mediante a exposição de motivos a seguir.

O Ministério da Saúde criou o Programa de Atenção Domiciliar, denominado Melhor em Casa, e para o qual faz-se necessário a atuação de Equipe Multidisciplinar composta por diversos profissionais da área da saúde, incluindo médico com carga horária semanal de pelo menos 40 horas. O Programa tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial, nos serviços de urgência e emergência e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

A atuação do profissional será específica, pois se trata de atendimento domiciliar, para acompanhar e monitorar pacientes após alta hospitalar e/ou em condições de saúde que necessitem de cuidados médicos e de outros profissionais de saúde de forma compartilhada, porém que não necessariamente precisem ficar hospitalizados, ao tempo que permanecem no ambiente familiar, o que auxilia na recuperação do paciente.

Esclareço que o Município de Orlandia aderiu ao Programa de Atenção Domiciliar, tendo sido habilitado através da Portaria Ministerial acima já referenciada, porém, nos seus quadros se servidores efetivos, não existe cargo de médico com atribuições específicas que o serviço de Atenção Domiciliar demanda, sendo imprescindível a criação do cargo ora solicitado.

Segue em anexo o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Diante do exposto, bem como da relevância e importância que o Programa Melhor em Casa oferece à nossa população, espero a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX LEONARDO DEFINE NETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**